

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONTRATAÇÃO DE 1 MESTRE

(Ref^ª MARE/01/CT/2024)

Em reunião do Conselho de Administração do ISPA, CRL, foi deliberado abrir concurso para uma (1) posição de mestre para o exercício de atividades de gestão de investigação científica, em regime de tempo parcial-50%, na área científica Biologia, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, no âmbito das atividades da Unidade de I&D MARE – Centro de Ciências do Mar e do Ambiente (UIDP/04292/2020), financiada por fundos nacionais através da FCT.

1. Área(s) Científica(s): Biologia Marinha

2. Financiamento: Fundação para a Ciência e Tecnologia – FCT, I.P./MCTES, através de fundos nacionais (PIDDAC)- (Referência: UIDP/04292/2020).

3. Perfil do Candidato:

Requisitos obrigatórios:

- a) Grau de mestrado na área científica de Biologia Marinha, Ecologia ou áreas equivalentes, que o Júri considere relevantes para a posição e execução do plano de trabalhos, com média final igual ou superior a 15 valores;
- b) Experiência prévia em gestão de projetos.
- c) Experiência na manutenção de bases de dados.
- d) Domínio (falado e escrito) das línguas Portuguesa e Inglesa.

Fatores preferenciais:

a) Mestrado em Biologia Marinha na área de especialização em Ecologia e Conservação Marinha ou Biologia do Comportamento.

4. Requisitos obrigatórios para admissão a concurso:

Candidatos/as elegíveis a concurso cumprem cumulativamente com os seguintes requisitos:

- a) Certificado de Mestrado onde conste a nota de conclusão.
- b) *Curriculum Vitae* detalhado.
- c) Carta de Motivação.

Só serão admitidos candidatos/as que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre até ao final do prazo de candidaturas.

No caso de grau académico de mestre e diploma conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é necessária a submissão de comprovativo de reconhecimento do grau académico

por instituição de ensino superior portuguesa e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 03 de agosto.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

5. PLANO DE TRABALHOS

O plano de trabalhos inclui trabalho de laboratório e de gabinete. O contratado será responsável:

- a) Colaborar na gestão de projetos científicos focado na ecologia marinha e conservação, efeitos das alterações climáticas e monitorização de áreas protegidas;
- b) Dar apoio às tarefas organizativas da unidade de investigação, em atividades de gestão financeira, comunicação, manutenção de bases de dados e de trabalhos laboratoriais.

6. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Código do Trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; e Regulamento sobre o Regime da Carreira Própria do Pessoal Investigador do ISPA;

7. ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA E LOCAL DE TRABALHO

O trabalho será desenvolvido no MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, localizado no ISPA – Instituto Universitário (Rua Jardim do Tabaco 34, 1149-041 Lisboa, Portugal) e, eventualmente, noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos, sob a orientação do Prof. Doutor Manuel Eduardo dos Santos.

8. DURAÇÃO E REGIME DE ATIVIDADE

O contrato em regime de tempo parcial – 50%, tem início previsto para março de 2024 e terá uma duração esperada de 10 meses, eventualmente renovável por períodos até ao limite máximo da vigência do projeto, condicionada ao orçamento disponível.

9. VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL

A remuneração mensal base corresponderá a 50% -regime parcial do valor correspondente ao nível 14 tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a atribuir é de 640.36 euros/mês.

10. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE SELEÇÃO

O processo de avaliação incidirá sobre o mérito do candidato, através de avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, de acordo com os seguintes critérios, cada um com o peso indicado:

- a) Classificação final de mestrado (30%)
- b) Experiência profissional – em gestão, participação e/ou coordenação de projetos e/ou investigação na área científica referida na abertura do concurso (50%);
- c) Motivação e interesse na área, de acordo com a carta de motivação do candidato (10%).
- d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica relevante (10%)

As candidaturas serão avaliadas, e os candidatos classificados e ordenados, numa escala 0,00 – 100,00 valores. A classificação final será obtida através da fórmula:

$$\text{Classificação (CF)} = (\text{Critério a}) \times 30\% + (\text{Critério b}) \times 50\% + (\text{Critério c}) \times 10\% + (\text{Critério d}) \times 10\%$$

Nota para efeitos da valorização do Critério A:

- 1 – No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1º e 2º ciclos, considera-se a classificação final indicada no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos;
- 2 – No caso de ser apresentado certificado de mestrado integrado e um mestrado pré-Bolonha ou de 2º ciclo, será considerada a classificação final do mestrado integrado;
- 3 – Se apresentados mais do que um certificado de Mestrado, ou Mestrado Integrado, equiparáveis (número equivalente de créditos ECTS), cabe ao júri decidir qual o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalhos a desenvolver e que devem, portanto, ser valorizados para efeitos do Critério A. Os demais graus poderão ser considerados para valorização do Critério D.
- 4 – O júri considerará que o candidato possui a classificação mínima (10 valores de um máximo de 20 valores), exigida para a obtenção de grau em Portugal, quando os documentos comprovativos de grau e emitidos por instituições de ensino superior nacionais não indicarem a classificação final;
- 5 – O júri considerará a classificação mínima (10 valores de um máximo de 20 valores), exigida para a obtenção de grau em Portugal, em caso de submissão de declaração de honra clarificando a conclusão e obtenção do grau académico de Mestre até ao final do período de candidaturas (tal como indicado no ponto 4 do presente edital);
- 6 – O júri considerará, para efeitos de avaliação, que o candidato possui a classificação mínima (10 valores de um máximo de 20 valores) exigida para a obtenção de grau académico em Portugal quando os documentos comprovativos de grau e emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras submetidos pelo candidato não se encontrem reconhecidos em Portugal e/ou com a respetiva classificação final convertida para a escala de classificação portuguesa (tal como indicado no ponto 4 do presente edital).

10.1 Em caso de empate, o presidente do júri tem voto de qualidade.

10.2 A classificação final é expressa numa escala de 0 – 100, até à casa centesimal.

10.3 A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade da formação, participação em projetos científicos e de conservação nos últimos cinco anos, incluindo atividades de gestão, extensão e de disseminação do conhecimento, e que sejam consideradas as mais relevantes pelo candidato.

10.4 O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

Das reuniões do júri são lavradas atas que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos pelos membros do júri e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados, não sendo permitidas abstenções.

A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração do ISPA, CRL, a quem compete também decidir da contratação.

Na eventualidade de nenhum dos candidatos possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos, o júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

11. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Prof. Doutor Manuel Eduardo dos Santos (Professor Associado com agregação no ISPA – Instituto Universitário; MARE-ISPA)

Vogal efetivo: Prof. Doutora Joana Robalo (Professora Associada no ISPA – Instituto Universitário; MARE)

Vogal efetivo: Prof. Doutor Emanuel Gonçalves (Professor associado no ISPA – Instituto Universitário)

Vogal suplente: Prof. Doutor Paulo Catry (Professor Auxiliar com agregação e Investigador Principal no ISPA – Instituto Universitário; MARE)

Vogal suplente: Prof. Doutora Ana Martins Pereira (Professora Auxiliar no ISPA – Instituto Universitário; MARE)

12.FORMA DE PUBLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Após notificação dos resultados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em

sede de audiência prévia. No prazo de 90 dias, contados a partir da data-limite para a apresentação das candidaturas, é proferida a decisão final do júri. Todos os candidatos serão notificados, por e-mail, dos resultados do concurso.

12.2 Uma vez decorrido o período de audiência de interessados, o candidato selecionado dispõe de dez dias úteis para aceitar, por escrito, a posição atribuída, sob pena de, não sendo invocado motivo atendível dentro do referido prazo, tal equivaler a renúncia ou desistência da posição. Em caso de renúncia ou desistência do candidato selecionado, o júri reserva-se no direito de notificar e atribuir o contrato a concurso, ao candidato classificado no lugar subsequente, se aplicável, e de acordo com a lista de seriação final.

O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento do lugar indicado, podendo ser feito cessar até à homologação da respetiva lista de ordenação final de candidatos e caducando com a ocupação do lugar em oferta.

13. PRAZO DE CANDIDATURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos em suporte digital, em formato PDF, remetendo os mesmos para candidaturas.investigadores@ispa.pt, de **31 de janeiro de 2024 até 28 de fevereiro**, até às 23h00 (hora de Lisboa), e indicando no campo Assunto “**REF^a MARE/01/CT/2024**”.

A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 4 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia do diploma ou certificado de Mestrado, ou Mestrado Integrado, com indicação da classificação final e da data em que o grau foi obtido (ou equivalente);
- b) *Curriculum vitae* (CV) detalhado;
- c) Carta de motivação.

Serão excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente edital. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o ISPA, CRL promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

15. Candidatos com deficiência: Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do referido diploma.